



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento
Interno

Ata da Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Ao décimo sétimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 15:00min, de forma presencial, na Sala 305-M do prédio Anexo I à sede do TJBA, foi instalada a Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, em virtude de fruição de férias, conforme ato publicado no DJE nº 3.542. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Mário Augusto Albiani Alves Júnior e Paulo César Bandeira de Melo Jorge. Aberta a sessão, a Presidente desta Comissão cumprimentou a todos. Logo em seguida, discutiu-se a ata da sessão do dia 10 (dez) de abril de 2024, a qual foi aprovada na íntegra. Após, foram apresentados 3 (três) processos administrativos para julgamento, sendo um deles extra pauta, e 03 (três) processos para distribuição. Inicialmente, foi posto em julgamento o processo administrativo extra pauta de nº **TJ-COI-2024/09815**, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior, que visa alterar o parágrafo único ao art. 432- A e alínea "g", inciso I, art. 90-B, ambos do RITJBA. Após leitura do opinativo, o Eminent Relator ponderou que as referidas alterações não merecem guarida, entretanto, visando manter o texto regimental claro e objetivando evitar possíveis questionamentos ou dúvidas acerca da matéria em comento, realizou diminuto ajuste na redação do parágrafo único do art. 432-A, RITJBA, para inserir a partícula "re", no termo distribuição (onde se lê distribuição, leia-se redistribuição), bem como acrescer o trecho "ainda que integrante da Mesa Diretora". Posto para votação, restou **aprovado, por unanimidade, o Opinativo nº 26/2024**, cuja conclusão foi pela rejeição da proposta de subemenda que visa alterar o parágrafo único ao art. 432- A e alínea "g", inciso I, art. 90-B, ambos do RITJBA, mas com discreto ajuste no parágrafo único, art. 432-A, RITJBA, conforme minuta ora apresentada. Ato contínuo, foi posto em julgamento o processo administrativo nº **TJ-ADM-2024/08753**, de relatoria da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, que versa sobre pedido de revogação do art. 26, inciso II da Resolução 15/2019 e do art. 16, inciso II, da Resolução 14/2019, a fim de permitir, no âmbito administrativo do TJBA, que as folgas compensatórias sejam usufruídas em dias seguidos. Após a leitura do Opinativo, a Eminente Relatora destacou que, realizadas as alterações

gama

normativas sugeridas, restará assegurado ao Magistrado a fruição de folgas compensatórias, dos dias trabalhados em regime de plantão, em dias seguidos, diferentemente do atual regramento que veda o gozo cumulativo dos créditos de mais de um período de plantão em sequência. Destacou, ainda, que a sistemática sugerida já se encontra positivada perante outros Tribunais, a exemplo de TST, TJDF, TRT 1ª Região. Arrematou frisando que a regulamentação das folgas compensatórias, nos termos delineados no presente opinativo constitui providência justa, diante da prestação dos serviços no período em que é prevista a paralisação das atividades forenses regulares. Posto para votação, restou **aprovado, por unanimidade, o Opinitivo nº 18/2014**, cuja conclusão foi pela aprovação *in totum* das alterações e revogações dos dispositivos suprarreferidos, permitindo ao Juiz Plantonista e Assessor de Juiz Plantonista a fruição de folgas compensatórias de forma sequencial, bem como para incluir o inciso V ao art. 26 da Resolução n. 15/2019, para, também, conceder aos Assessores que atuarem com o Magistrado Plantonista de 2º grau, folga compensatória de forma semelhante. Logo após, passou-se à apreciação do Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2022/52529** (apenso: TJ-CNJ-2023/43769), de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Paulo César Bandeira de Melo Jorge, que trata de proposta de Resolução que visa criar, no âmbito do Tribunal de Justiça da Bahia, o Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada contra magistradas e servidoras. Após sucinta leitura do Opinitivo, o Eminentíssimo Relator evidenciou a necessidade de implementação de um protocolo voltado ao enfrentamento da violência doméstica e familiar praticada contra magistradas e servidoras, não só em razão do aumento da violência desta natureza, mas também para atender à Recomendação nº 102/2021 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que sugere aos órgãos do Poder Judiciário a adoção do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras. Posto para votação, restou **aprovado, por unanimidade, o Opinitivo nº 19/2024**, que concluiu pela aprovação integral do pedido, para implementar o Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada contra magistradas e servidoras. Em seguida, foram apresentados 3 (três) processos administrativos para distribuição. Realizado o sorteio, o processo nº **TJ-ADM-2023/51775**, que versa sobre pedido de instalação da 2ª Vara Cível, Vara da Fazenda Pública e Vara dos Sistemas dos Juizados Especiais, todos da Comarca de Candeias, coube à relatoria do Excelentíssimo Desembargador Paulo César Bandeira de Melo Jorge. Já o processo administrativo nº **TJ-ADM-2024/12074**, que dispõe sobre pedido de instalação da 3ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos da Comarca de Itabuna, coube à relatoria da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos. E, por fim, o processo administrativo nº **TJ-COI-2024/11262** foi distribuído, por dependência, ao processo nº TJ-COI-2020/11252, cabendo, portanto, a relatoria ao Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra. Nada mais havendo, a Presidente desta Comissão, Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a publicação da presente

namu.

ata, que lida e conferida, vai devidamente assinada por mim, _____
Rafael Smith Freire Lima, Técnico Judiciário, e pela Presidente desta Comissão.



Desembargadora Ivone Bessa Ramos

Presidente da Comissão de Reforma Judiciária,
Administrativa e Regimento Interno